



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Jesuânia, Sr. **Alessandro de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Jesuânia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço por item**, a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03/2017, de 02/01/2017, publicadas no DOECM, Diário Oficial da Câmara Municipal de Jesuânia-MG de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 e subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O protocolo dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até o **dia 09 de outubro de 2017, às 13:15 hs, no Setor de contabilidade da Câmara Municipal de Jesuânia, situada à Rua Sebastião Brandão dos Reis, 136, Centro, no Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais.**

A sessão pública do Pregão Presencial Registro de Preço, para a abertura da presente licitação, ocorrerá no dia **09 de outubro de 2017, às 13:30 hs**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Jesuânia.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preço para **Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza e gás de cozinha para utilização na Câmara Municipal de Jesuânia**, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.
- 1.2 O objeto da presente licitação será destinado para uso na copa, cantina e material de higiene e limpeza para utilização na sede da Câmara Municipal de Jesuânia.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

2.1 Compõem este Edital de Pregão, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 2.1.2 Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.1.3 Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 2.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF;
- 2.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou contratar com a administração pública;
- 2.1.6 Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento. **Obs: com firma reconhecida;**
- 2.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar 123/2006;
- 2.1.8 Anexo VIII – Minuta de Contrato da Ata de Registro de Preço.

2.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem sua finalidade.

3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública do Pregão ocorrerá no dia **09 de outubro de 2017, às 13:30 hs**, na Sala de Contabilidade da Câmara Municipal de Jesuânia, situada à Rua Sebastião Brandão dos Reis, 136, Centro, no Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais.

- 3.1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Câmara Municipal de Jesuânia, na mesma hora e local determinados no item anterior.
- 3.2 A recepção dos envelopes far-se-á até as **13:15 hs do dia 09 de outubro de 2017**, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Jesuânia.
- 3.3 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

- 3.3.1 Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais;
- 3.3.2 Recebimento de declaração de cumprimento das exigências contidas no Edital;
- 3.3.3 Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- 3.3.4 Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 3.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 3.3.6 Classificação das propostas de preços;
- 3.3.7 Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- 3.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 3.3.9 Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

4 DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O valor máximo estimado dos itens presentes neste Edital é de **R\$ 27.184,60 (vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)** em conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 4.2 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias: **(5) 01.01.01.031.0001.2002 Manutenção dos Serviços da Câmara 01.01.01.031.0001.2002 3390.30.00 Material de Consumo.**

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas que:
 - 5.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 5.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 5.2 É vedada a participação de:
 - 5.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
 - 5.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura ou com a Câmara Municipal de Jesuânia;
 - 5.2.4 Empresas com falência decretada ou concordatárias;
 - 5.2.5 Pessoa física;
 - 5.2.6 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 6.1 O licitante deverá apresentar, **fora** dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.
- 6.2 Para efeito da aplicação das prerrogativas previstas às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentar **declaração** e **comprovação** caso a empresa se enquadre no regime de **Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte**, no que se trata os artigos 44 e 45 da **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **fora** dos envelopes 01(Proposta de Preços) e 02 (Habilitação), de acordo com o modelo constante no Anexo VII, deste Edital, que deve ser entregue preferencialmente em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

- 6.2.1** A comprovação dar-se-á através da apresentação da **Certidão da Junta Comercial**, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, confirmando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio, nº 103, de 30 de abril de 2007.
- 6.2.2** **Caso não haja a comprovação do enquadramento acima referido, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006.**

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope nº 01), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Jesuânia – ESTADO De Minas Gerais

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

7.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

7.2.1 Deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2 Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.3 Deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.4 Deve conter identificação do número do Pregão Presencial; e

7.2.5 Deve ser assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.3 A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.3.2 Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

7.3.3 Indicação do preço por item;

7.3.4 Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

7.3.5 Indicação do prazo de validade da proposta de preços apresentada, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.4 Nos preços propostos unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza, inclusive encargos sociais, e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento e instalação do objeto da presente licitação.

7.5 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

7.5.1 Do prazo de pagamento;

7.5.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Jesuânia – ESTADO De Minas Gerais

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

8.2 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

8.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, para permitir a celeridade da sua verificação.

8.4 Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.6 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- Comprovante de Regularidade perante o **FGTS**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CND Trabalhista**);

8.7 – Declaração, expressa em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo respectivo representante legal, conforme modelo no **Anexo IV**.

8.8 - Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.

8.9 - Alvará de localização.

8.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação

8.11 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

8.11.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, com antecedência mínima de 30 minutos da abertura da sessão do Pregão Presencial.

8.12 - Os documentos mencionados neste item **não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

8.13 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação.

8.14 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.15 Serão inabilitadas as licitantes que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus anexos, **ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 Lei Complementar nº 123/2006 e 43 da Lei Complementar nº 147/2014.**

8.16 O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período sob pena de inutilização do envelope.

9 – DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES EM RELAÇÃO AO EDITAL

9.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este Edital de Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.2 O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário de expediente das 12h00min às 17h00min, **não sendo aceitos via fax, meio eletrônico ou através de serviço postal.**

9.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

9.4 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

9.5 É facultado a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.6 O requerimento de que trata o item 9.5, deverá ser formalizado mediante a apresentação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Jesuânia, situada no endereço constante do Preâmbulo do edital, durante o horário de expediente das 12h00min às 17h00min, **não sendo aceitos via fax, meio eletrônico ou através de serviço postal.**

9.7 A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

9.8 Desde que implique modificação do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento de pedido de providências ou de impugnação exige, além da alteração decorrente, designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 No dia, hora, local estipulado no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão a Pregoeira e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, consoante modelo previsto no **Anexo VI. Este deverá ser apresentado fora dos Envelopes.**



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

- 10.2** A não apresentação do Termo de Credenciamento, não será motivo, para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a Sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances.
- 10.3** Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 10.4** Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.
- 10.5** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.5.1** Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 10.5.2** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:
- apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital (**modelo anexo II**) e em seus Anexos;
 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do Licitante;
 - formular lances ou ofertas verbalmente;
 - negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão pública ou se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - assinar a ata da sessão;
 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 10.6** Quando da apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e a competência do outorgante para constituir mandatário, o que deve ser feita por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 10.6.1** Em caso de apresentação dos referidos documentos para a comprovação da competência do outorgante, sob a forma de cópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que a Pregoeira possa fazer a devida autenticação.
- 10.7** A ausência da documentação referida nos itens 10.5 e 10.6, conforme o caso ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências do Edital impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do pregão, mantido o preço apresentado na Proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.
- 10.8** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo por autorização expressa da Pregoeira; neste caso, para efeito da ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- 10.9** Os documentos de credenciamento farão parte dos autos do processo.
- 11** - Durante a etapa de credenciamento, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de Habilitação conforme **anexo II** do edital. (**deverá ser apresentada fora dos envelopes**).



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

11.1 Recebida e aceita pela Pregoeira a declaração mencionada no subitem 11, proceder-se-á ao **recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação.**

11.2 A ausência da identificação na parte externa dos envelopes, não constitui motivo, para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão poderá providenciar a devida identificação.

12 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantidos intactos, sob sua guarda.

12.2 Se por equívoco for aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, a Pregoeira deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes no certame sobre o lacre.

12.3 A Pregoeira poderá corrigir automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, e procederá ao cálculo de preço global da proposta por item, se este não estiver expresso, considerando apenas 02 (duas) casa decimais após a vírgula.

12.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

12.5 A Pregoeira deverá analisar as propostas de preço dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

12.6 Será desclassificada a proposta de preços que:

12.6.1 Não cumprir o disposto nos subitens 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital;

12.6.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.6.3 Apresentar preço baseado exclusivamente na proposta dos demais licitantes;

12.6.4 Apresentar preço manifestamente inexecutável;

12.6.5 Apresentar preço superior ao **valor máximo estabelecido** em cada item;

12.7 Após, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

12.8 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão convocados para fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

12.9 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.10 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

12.11 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações de mercado, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

13 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

13.1 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.

13.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

13.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

- 13.3.1** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 13.4** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- 13.5** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pela Pregoeira quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 13.6** Se nenhum licitante oferecer lance verbal, a Pregoeira poderá aceitar a proposta escrita de menor preço por item, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços de mercado, devendo a Pregoeira, também, negociar para que seja obtido melhor preço.
- 13.7** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a Pregoeira poderá aceitá-la se ela atender as exigências deste Edital, e de seus Anexos, consoante o disposto no subitem anterior.
- 13.8** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será aplicado os critérios para desempate em favor da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente dos preços por item.
- 14.2** - Para proceder à classificação em cada item, a Pregoeira considerará:
- 14.2.1** - O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 14.2.2** - O preço unitário contido na proposta escrita no caso:
- 14.2.2.1** - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 14.2.2.2** - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- 14.3** Ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar para obter melhor preço.
- 14.4** A decisão da Pregoeira será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem estar/ser anexadas nos autos do processo.
- 14.5** A Pregoeira poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 14.6** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, a Pregoeira poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

15 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 15.1** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira fará a abertura do envelope nº 02 – Habilitação, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- 15.1.1** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;
- 15.1.2** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como rubricá-los;



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

15.1.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

15.1.5.1 A não apresentação de documentação exigida para habilitação;

15.1.5.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

15.1.5.3 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

15.1.5.4 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

15.2 - Havendo a inabilitação do licitante, será aplicada a penalidade prevista neste Edital.

15.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá a análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

15.5 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo a Pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:

15.5.1 - Após registrar o evento em ata, a Pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada a Pregoeira, e protocolada no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Jesuânia, situada no endereço constante do preâmbulo, durante o horário de expediente;

15.5.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local mencionados no subitem anterior;

15.5.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

15.5.4 - Cabe a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

15.6 - Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

15.6.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6.2 - Decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

15.7 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, ou aos licitantes vencedores.

15.8 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores serão devolvidos.

15.9 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

15.9.1 A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a Pregoeira ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, quando do início dos mesmos.

15.9.2 A Pregoeira deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los novamente na reabertura da sessão.



16 - DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

16.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

16.1.1 - Se houver recurso, efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor ou vencedores e à homologação do resultado do Pregão;

16.1.2 - Inexistindo recursos, adjudicará e homologará o resultado do Pregão.

16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato de expectativa de fornecimento, Minuta constante do Anexo VIII, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

16.2.1 - O prazo para assinatura do Contrato de expectativa de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado e que a Administração aceite a solicitação.

16.3 - O Contrato de expectativa de fornecimento deve ser assinado por representante legal de cada adjudicatário, sendo que:

16.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; e

16.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato de expectativa de fornecimento.

16.4 Como condição para assinatura do Contrato de expectativa de fornecimento, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.4.1 Quando o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de expectativa de fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato de expectativa de fornecimento e a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 15.3.

16.5 É facultado a Pregoeira, quando o convocado não assinar o Contrato de expectativa de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço, ou revogar o Pregão.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de expectativa de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7 A execução do Contrato de expectativa de fornecimento, bem como os casos omissos, se regularão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 - Se durante a vigência contratual, houver inexecução de qualquer cláusula estabelecida, por parte do vencedor da licitação, acarretando o cancelamento do Contrato de expectativa de fornecimento, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato de expectativa de fornecimento.

17 - DO COMPROMISSO

17.1 - Para fins de fiscalização da execução do contrato de expectativa de fornecimento, a Câmara Municipal de Jesuânia, poderá manter representante no local de entrega, ao qual terá a incumbência de realizar a verificação do objeto.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DA EXPECTATIVA CONTRATUAL

18.1 - O prazo de execução do Contrato de expectativa de fornecimento será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura.

19 - DO PREÇO

19.1 - Os preços serão fixos, expressos em reais e somente poderão ser reajustáveis com a devida comprovação, através da recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

19.2 - O preço unitário deverá incluir, além do lucro, todas as despesas como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza, inclusive encargos sociais, e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

19.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os preços superiores ao do **Termo de Referência – Anexo I**, sendo estes: valor unitário do item, valor total do item, valor total do lote e o valor Total do Objeto.

19.4 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço do Contrato de expectativa de fornecimento, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

20 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - A entrega do objeto deverá ser realizada conforme solicitação devidamente assinada pelo presidente da Câmara Municipal ou responsável indicado por ele.

20.2 - Em face do recebimento do objeto desta licitação, fica a Comissão de Recebimento de Bens e Fiscalização da Execução de Contratos de expectativa de fornecimento na pessoa da Presidente da CPL, incumbida do respectivo recebimento, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

20.3 - O recebimento definitivo não exime a compromissária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

20.4 - Antes de emitir o documento de recebimento definitivo a Administração poderá solicitar exposição oral e demonstração prática dos produtos.

20.5 - A entrega deverá ocorrer conforme autorização da Câmara Municipal de Jesuânia.

20.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/entrega do objeto, incluindo entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

20.7 - O objeto estará sujeito a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, no que se refere à qualidade do produto.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado à compromissária, conforme a entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica para materiais e nota fiscal serie D para os serviços, até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

21.2 - O pagamento será realizado em conta bancária em nome da compromissária, que poderá ser indicada na Proposta de Preços, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

21.3 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

21.4 - Nenhum pagamento será efetuado à compromissária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária.

21.6 - A Nota Fiscal Eletrônica não aprovada será devolvida à compromissária para as necessárias correções, apontando-se as motivações de sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido a partir da data em que a nota for reapresentada.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

21.7 - No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Jesuânia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

21.8 - A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

21.9 - O pagamento efetuado não isentará a compromissária das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

22 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

22.1 - São obrigações da Contratante:

22.1.1 - Permitir o acesso de funcionário da compromissária às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais;

22.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

22.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

22.1.6 - Solicitar o objeto contratado;

22.2 - Caberá à compromissária, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

22.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado à Câmara Municipal pelo armazenamento;

22.2.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

22.2.5 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.6 - Executar diretamente o Contrato de expectativa de fornecimento, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

22.2.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

22.2.8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

22.2.9 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o objeto que não atender às especificações técnicas exigidas neste edital;

22.2.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

22.2.11 - Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Jesuânia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.12 - Entregar o objeto no prazo e formas ajustados;

22.2.13 - Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

22.2.14 - Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

22.3.2 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado;

22.3.3 - Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste pregão.

22.4 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jesuânia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato de expectativa de fornecimento.

23 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - Poderá ser autorizada a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de expectativa de fornecimento, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

23.1.1 - Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - O fornecedor estará sujeito as seguintes penalidades:

24.1.1 - Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato de expectativa de fornecimento ou o valor estimado de contratação, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.

24.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:

24.1.2.1 - advertência;

24.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de expectativa de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;

24.1.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

24.1.3.1 - deixar de assinar o Contrato de expectativa de fornecimento;

24.1.3.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

24.1.3.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

24.1.3.4 - comportar-se de modo inidôneo;

24.1.3.5 - fizer declaração falsa;

24.1.3.6 - cometer fraude fiscal;

24.1.3.7 - falhar ou fraudar na execução do Contrato de expectativa de fornecimento.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

24.2- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

24.3- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

25.1 - O cancelamento do Contrato de expectativa de fornecimento poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

25.2 - O Contrato de expectativa de fornecimento poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando ele:

25.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato de expectativa de fornecimento;

25.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato de expectativa de fornecimento ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

25.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

25.2.5 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.2.6 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato de expectativa de fornecimento.

25.3 - A comunicação do cancelamento do Contrato de expectativa de fornecimento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

25.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato de expectativa de fornecimento a contar da última publicação.

25.4 - Independentemente das previsões indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato de expectativa de fornecimento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

25.4.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Câmara Municipal de Jesuânia, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para o contraditório.

26.2 - Em caso de não haver a necessidade na aquisição integral do objeto, fica facultada a Administração revogar o presente processo licitatório, não cabendo a licitante vencedora o direito a qualquer indenização ou pagamento.

26.3 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

- 26.4 - Será(ao) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvidos(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ao) assinada(s) pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 26.5 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em Ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 26.6 - A Pregoeira e/ou a Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 26.7 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra integral do objeto por parte da Câmara Municipal de Jesuânia. Até a assinatura do contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 26.8 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- 26.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita de recursos deverão ser protocolados no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Jesuânia, no endereço constante do preâmbulo, durante o horário de expediente, **não sendo aceitos via fax, meio eletrônico ou através de serviço postal.**
- 26.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 26.11 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 26.12 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 26.13 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 26.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.

Jesuânia, 25 de setembro de 2017.

Aline Ribeiro Maciel
Pregoeira



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Objeto:

A presente licitação visa o registro de preços para **Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza e gás de cozinha para utilização na Câmara Municipal de Jesuânia.**

02 – Das Especificações Mínimas e da Execução do Objeto:

2.1 – As especificações mínimas do objeto estão descritas abaixo e se complementam:

2.1.1 – Os itens a serem adquiridos são os constantes da relação inserida na tabela deste Anexo I, em espécie, dimensões, tipos e quantitativos, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

2.2 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

2.2.1 – A licitante deverá garantir que fornecerá os itens descritos nos prazos requisitados e conforme dispõem as normas vigentes de fiscalização;

2.2.2 – A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens conforme o que for requisitado, sem modificação do tipo a ser entregue e conforme as disposições das autorizações de fornecimento – AF, e fazer as entregas dentro do prazo máximo estipulado.

2.3 – AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS VISAM:

2.4.1 – Atender bem as necessidades da Câmara Municipal que utilizará os materiais/serviços.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os itens de acordo com as necessidades, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF – autorização de fornecimento, O material/produto/serviço desta licitação será fornecido e entregue diretamente na Sede da Câmara Municipal, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, de 13h às 16h, conforme dispuser a AF – Autorização de Fornecimento;

2.5.1.1 - A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou entregue pessoalmente;

2.5.1.2 – Na AF – autorização de fornecimento constará a listagem dos materiais/serviços a serem fornecidos, bem como os preços unitários de cada item e o somatório da AF;

2.5.2 - Não será aceito qualquer fornecimento de materiais/serviços em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados acima, como também com itens faltosos da lista constante da AF – autorização de fornecimento.

2.5.3 – Os materiais/serviços deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

2.5.4 – A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer materiais/serviços em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a COMPROMISSÁRIA substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

2.5.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos materiais/serviços estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF – autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

2.5.6 – A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.5.7 – O servidor municipal posteriormente definido será a responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir o item recebido, para aceita-lo ou recusá-lo, bem como para atestar a efetiva execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento.

03 – Do Prazo de Execução do Objeto

3.1 – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Termo de Compromisso do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

3.2 - O prazo para execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

04 – Da Justificativa e do Procedimento Presencial da Licitação

4.1 – A aquisição de material/serviços gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza e gás de cozinha destina-se a suprir o Almoxarifado e necessidades diárias e dessa forma atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

4.2 – O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do **tipo presencial** tendo em vista as condições técnicas da Câmara Municipal.

4.3 – A realização desta licitação pela modalidade de pregão, **do tipo presencial**, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o resumo do edital será publicado no Quadro de Avisos e o Edital na sua íntegra no Site da Câmara Municipal.

05 – Do valor proposto

O preço será aplicado no regime de **Menor Preço por Item**.

06 – Do Valor Máximo dos Itens

- Lote 01 -

Item	Qtd.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	VI. Unt. R\$	VI. Total R\$
01	170	Pct	Açúcar cristal, peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem de 5 kg e transparente.	8,87	1.507,90
02	170	Pct	Café em pó homogêneo moído 500 gr cada, torrado e moído. Embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem.	10,17	1.728,90
03	250	Und	Margarina vegetal sem sal, composto mínimo de 40% de lipídios, 500 gr cada.	5,57	1.392,50
04	20	Pct	Manteiga com sal características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 200g. Valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%).	7,41	148,20
05	20	Und	Requeijão Cremoso Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado,	5,50	110,00



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

			creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g. Valor calórico: 270 Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF.		
06	80	Cx	Suco pronto sabor Caju. Embalagem longa vida de 1 litro.	5,29	423,20
07	80	Cx	Suco pronto sabor Maracujá. Embalagem longa vida de 1 litro.	6,29	503,20
08	80	Cx	Suco pronto sabor Pêssego. Embalagem longa vida de 1 litro.	5,21	416,80
09	100	Lts	Leite de Vaca Pasteurizado, Embalagem contendo 01Litro	2,72	272,00
10	80	Kg	Queijo tipo Mussarela, em fatia ou pedaço.	21,80	1.744,00
11	80	Kg	Presunto de carne suína, em fatia ou pedaço.	19,60	1.568,00
12	30	Pct	Biscoito com sal tipo Salt Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo pacote com 400 gramas	5,79	173,70
13	10	Und	Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 500g,	5,79	57,90
14	40	Pct	Pão de forma Características Técnicas: Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, glúten, fermento biológico e lecitina de soja. Embalagem 500g. – Pão cortado em fatias. Valor calórico 65 Kcal/ fatia (tolerância de +/- 5%)	4,65	186,00
15	20	Pct	Pão tipo Bisnaguinha. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento, soro de leite em pó, melhorador de farinha e conservante. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado - PCT 500 Gramas	5,31	106,20
16	80	Und	Adoçante dietético líquido. Frasco com 100 ml.	3,30	264,00
17	20	Und	Refrigerante 02 Litros Sabor Laranja	4,38	87,60
18	200	Und	Refrigerante embalagem de 2 litros, sabor guaraná	3,88	776,00
19	200	Und	Refrigerante embalagem de 2 litros, sabor a base de Cola	5,75	1.150,00
20	30	Und	Gás de cozinha GLP 13 Kg.	74,33	2.229,90
21	15	Und	Coador para café em flanela com aro de metal, cabo de madeira torneada tamanho grande.	4,27	64,05
22	50	Pct	Copo descartável 50 ml branco, de acordo com a norma NBR 14.865:2002, contendo 100 unidades cada.	1,97	98,50
23	100	Pct	Copo descartável 200 ml transparente, de acordo com a norma NBR 14.865:2002, contendo 100 unidades cada.	3,53	353,00
24	100	Und	Prato descartável branco 15cm, embalagem com 10 unidades.	2,49	249,00
25	50	Und	Colher descartável, Material: Poliestireno Cristal, Cor: Incolor / Transparente. Embalagem com 50 unidades.	3,85	192,50
26	50	Und	Garfo descartável, Material: Poliestireno Cristal, Cor: Incolor / Transparente. Embalagem com 50 unidades.	3,85	192,50
27	60	Pct	Guardanapo de papel, folha simples, absorvente, duas dobras, medindo no mínimo 23,5 x22 cm, contendo 50 unidades.	1,45	87,00
28	60	Pct	Papel toalha folha dupla, multiuso, 2 rolos de no mínimo 50 folhas cada.	4,69	281,40
29	10	Und	Pano de Prato atalhado, na cor branca, 100% algodão, medidas mínimas de	4,94	49,40



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

			45X48CM		
30	05	Und	Garrafa Térmica plástica com capacidade 2 Litros, tampa de rosca	33,30	166,50
31	20	Und	Copo de Vidro tipo Americano 150ml cada	0,99	19,80
32	04	Und	Vela para Filtro D'agua Tripla Ação, parede porosa, filtragem gota a gota. Características: Modelo: Tripla Ação, Cor: Branco, Materiais: Ceramico, Prata e Carvão	7,84	31,36
33	10	Und	Lâmpada Eletrônica Fluorescente 20W 127/220V Luz Branca	10,84	108,40
34	04	Und	Lixeira para Banheiro de plástico Lisa com pedal 15 Litros	24,84	99,36
35	20	Pct	Saco plástico preto, 30 litros, suportando peso de 6 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável, resistente com solda fundo estrela, com medidas de 59 X 62 cm.	10,08	201,60
36	30	Pct	Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha simples	3,96	118,80
37	05	Und	Balde de Plástico resistente com alça de ferro 20 lts	7,47	37,35
38	20	Und	Esponja de Louças Dupla Face indicada para limpeza de copos, pratos, panelas, talheres, entre outros. Lado verde para limpeza pesada e superfícies resistentes, e o lado amarelo para limpeza leve e superfícies delicadas. Deverá possuir agente bacteriostático que evita a proliferação de bactérias	2,48	49,60
39	10	Und	Esponja de aço para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, principalmente utensílios domésticos, tipo Bombril	1,75	17,50
40	10	Und	Escova sanitária plástica tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico. Durável e higiênica.	6,30	63,00
41	05	Und	Escova para lavar roupa oval de madeira com cerdas em nylon	4,50	22,50
42	05	Und	Vassoura de nylon com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura.	10,63	53,15
43	05	Und	Vassoura de palha com cabo em madeira	16,33	81,65
44	08	Und	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano.	7,40	59,20
45	15	Und	Panos p/ chão – alvejado -Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco	4,82	72,30
46	20	Und	Panos p/ pó - Flanela Laranja, medindo 40 x 60 cm, 100% algodão	2,37	47,40
47	30	Und	Detergente líquido para pia, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	1,92	57,60



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

48	20	Und	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com saca da empresa. Frasco plástico de 1 Lt.	6,32	126,40
49	10	Und	Detergente líq. p/pisos de banheiros e superfície. brancas, tipo Veja cada unidade 500ml	4,56	45,60
50	20	Und	Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, perfumes diversos - tipo Ypê embalagem 2 litros.	5,63	112,60
51	20	Und	Água Sanitária – alvejante e desinfetante de uso geral teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p embalagem de 01 Litro	2,99	59,80
52	20	Und	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem 1 Kg	7,76	155,20
53	12	Und	Sabonetes perfumados, 90gr, de ótima qualidade, perfumes diversos.	1,59	19,08
				Total : R\$ 18.239,10	

- Lote 02 -

Item	Qtd.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	VI. Unt. R\$	VI. Total R\$
01	200	Kg	Pão Francês	6,64	1.328,00
02	50	Kg	Esfiha Assada	25,77	1.288,50
03	200	Kg	Pão de Queijo	24,60	4.920,00
04	100	Uni	Salgados fritos (coquetel)	0,48	48,00
05	100	peças	Bolos diversos (500) Gr	8,17	817,00
06	100	Pts	Biscoito de sal 250gr	5,44	544,00
				Total: R\$ 8.945,50	

O Valor Máximo Total da somatória dos dois lotes é de R\$ 27.184,60 (vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

**Aline Ribeiro Maciel
Pregoeira**



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

À Câmara Municipal de Jesuânia

Pregão Presencial nº 001/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

(Local), __ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
Função



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Jesuânia
Rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro- M
G Referente: Licitação Modalidade Pregão nº
001/2017

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Assunto: PROPOSTA

À Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

- LOTE 01 -

Item	Qtd.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VI. Unt. R\$	VI. Total R\$
01	170	Pct	Açúcar cristal, peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem de 5 kg e transparente.			
02	170	Pct	Café em pó homogêneo moído 500 gr cada, torrado e moído. Embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem.			
03	250	Und	Margarina vegetal sem sal, composto mínimo de 40% de lipídios, 500 gr cada.			
04	20	Pct	Manteiga com sal características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 200g. Valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%).			
05	20	Und	Requeijão Cremoso Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g. Valor calórico: 270 Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF.			
06	80	Cx	Suco pronto sabor Caju. Embalagem longa vida de 1 litro.			
07	80	Cx	Suco pronto sabor Maracujá. Embalagem longa vida de 1 litro.			



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

08	80	Cx	Suco pronto sabor Pêssego. Embalagem longa vida de 1 litro.			
09	100	Lts	Leite de Vaca Pasteurizado, Embalagem contendo 01Litro			
10	80	Kg	Queijo tipo Mussarela, em fatia ou pedaço.			
11	80	Kg	Presunto de carne suína, em fatia ou pedaço.			
12	30	Pct	Biscoito com sal tipo Salt Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo pacote com 400 gramas			
13	10	Und	Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 500g,			
14	40	Pct	Pão de forma Características Técnicas: Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, glúten, fermento biológico e lecitina de soja. Embalagem 500g. – Pão cortado em fatias. Valor calórico 65 Kcal/ fatia (tolerância de +/- 5%)			
15	20	Pct	Pão tipo Bisnaguinha. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento, soro de leite em pó, melhorador de farinha e conservante. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado - PCT 500 Gramas			
16	80	Und	Adoçante dietético líquido. Frasco com 100 ml.			
17	20	Und	Refrigerante 02 Litros Sabor Laranja			
18	200	Und	Refrigerante embalagem de 2 litros, sabor guaraná			
19	200	Und	Refrigerante embalagem de 2 litros, sabor a base de Cola			
20	30	Und	Gás de cozinha GLP 13 Kg.			
21	15	Und	Coador para café em flanela com aro de metal, cabo de madeira torneada tamanho grande.			
22	50	Cx	Copo descartável 50 ml branco, de acordo com a norma NBR 14.865:2002, caixa contendo 30 pacotes de 100 unidades cada.			
23	100	Cx	Copo descartável 200 ml transparente, de acordo com a norma NBR 14.865:2002, caixa contendo 30 pacotes de 100 unidades cada.			
24	100	Und	Prato descartável branco 15cm, embalagem com 10 unidades.			
25	50	Und	Colher descartável, Material: Poliestireno Cristal, Cor: Incolor / Transparente. Embalagem com 50 unidades.			
26	50	Und	Garfo descartável, Material: Poliestireno Cristal, Cor: Incolor / Transparente. Embalagem com 50 unidades.			
27	60	Pct	Guardanapo de papel, folha simples, absorvente, duas dobras, medindo no mínimo 23,5 x22 cm, contendo 50 unidades.			
28	60	Pct	Papel toalha folha dupla, multiuso, 2 rolos de no mínimo 50 folhas cada.			
29	10	Und	Pano de Prato atalhado, na cor branca, 100% algodão, medidas mínimas de 45X48CM			
30	05	Und	Garrafa Térmica plástica com capacidade 2 Litros, tampa de rosca			
31	20	Und	Copo de Vidro tipo Americano 150ml cada			
32	04	Und	Vela para Filtro D'agua Tripla Ação, parede porosa, filtragem gota a			



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

			gota.Características: Modelo: Tripla Ação, Cor: Branco, Materiais: Ceramico, Prata e Carvão			
33	10	Und	Lâmpada Eletrônica Fluorescente 20W 127/220V Luz Branca			
34	04	Und	Lixeira para Banheiro de plástico Lisa com pedal 15 Litros			
35	20	Pct	Saco plástico preto, 30 litros, suportando peso de 6 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável, resistente com solda fundo estrela, com medidas de 59 X 62 cm.			
36	30	Pct	Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha simples			
37	05	Und	Balde de Plástico resistente com alça de ferro 20 lts			
38	20	Und	Esponja de Louças Dupla Face indicada para limpeza de copos, pratos, panelas, talheres, entre outros. Lado verde para limpeza pesada e superfícies resistentes, e o lado amarelo para limpeza leve e superfícies delicadas. Deverá possuir agente bacteriostático que evita a proliferação de bactérias			
39	10	Und	Esponja de aço para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, principalmente utensílios domésticos, tipo Bombril			
40	10	Und	Escova sanitária plástica tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico. Durável e higiênica.			
41	05	Und	Escova para lavar roupa oval de madeira com cerdas em nylon			
42	05	Und	Vassoura de nylon com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura.			
43	05	Und	Vassoura de palha com cabo em madeira			
44	08	Und	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano.			
45	15	Und	Panos p/ chão – alvejado -Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco			
46	20	Und	Panos p/ pó - Flanela Laranja, medindo 40 x 60 cm, 100% algodão			
47	30	Und	Detergente líquido para pia, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.			



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

48	20	Und	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1 Lt.			
49	10	Und	Detergente líq. p/pisos de banheiros e superfície. brancas, tipo Veja cada unidade 500ml			
50	20	Und	Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, perfumes diversos - tipo Ypê embalagem 2 litros.			
51	20	Und	Água Sanitária – alvejante e desinfetante de uso geral teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p embalagem de 01 Litro			
52	20	Und	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem 1 Kg			
53	12	Und	Sabonetes perfumado, 90gr, de ótima qualidade, perfumes diversos.			
Total : R\$.....						

- LOTE 02 -

Item	Qtd.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Vi. Unt. R\$	Vi. Total R\$
01	200	Kg	Pão Francês		
02	50	Kg	Esfira Assada		
03	200	Kg	Pão de Queijo		
04	100	Uni	Salgados fritos (coquetel)		
05	100	peças	Bolos diversos (500) Gr		
06	100	Pts	Biscoito de sal 250gr		
Total: R\$.....					

Valor por extenso:

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.

Cumpramos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

(cidade), em ___ de _____ 2017

Nome do Representante Legal
Função



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Câmara Municipal de Jesuânia
Pregão Presencial nº 001/2017

A Empresa _____, com CNPJ Nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei federal nº 9.854, de 17/10/99, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

(cidade), em ___/____ de 2017.

Nome do Representante Legal
Função

Obs:

- 1 – Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente .
- 2 – Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Câmara Municipal de Jesuânia - MG
Pregão Presencial nº 001/2017

A Empresa _____, com CNPJ Nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

(cidade), em __/____ de 2017.

Nome do Representante Legal
Função

Obs:

1 – Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Jesuânia durante o Pregão Presencial nº 001/2017, cujo objeto é o Registro de Preço para _____, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e; i) assinar o instrumento de expectativa contratual.

A presente Procuração é válida até o dia ___ de _____ de _____.

(cidade), em ___/____ de 2017.

Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante

Obs:

1 - Assinatura com reconhecimento de firma;

2 – Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (SE FOR O CASO)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 123/2006. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À Câmara Municipal de Jesuânia
Pregão Presencial nº 001/2017

A Empresa _____, com CNPJ Nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no Regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), em __/____ de 2017.

Nome do Representante Legal
Função



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N. _____ Pregão Presencial nº 001/2017

Os infra firmados, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA**, com endereço na Rua Sebastião Brandão dos Reis, 136, Bairro Centro, Jesuânia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 25 642 406/0001-07, representada pelo Presidente Sr. Alessandro de Almeida Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado residente e domiciliado a Rua José Augusto Ribeiro nº 315 no mesmo Município, portador do CPF (MF) n.º 036.092.456-54 e da Carteira de Identidade RG: M8.263.767/MG, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado de **COMPROMISSÁRIA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato de expectativa de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, pelos termos da proposta da compromissária e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato de expectativa de fornecimento tem por objeto o Registro de Preço para **Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza e gás de cozinha para utilização na Câmara Municipal de Jesuânia**, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência**. Constitui parte integrante deste contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo de Expectativa Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR EXPECTATIVA CONTRATUAL:

Pela aquisição dos itens, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à COMPROMISSÁRIA, o valor total de **R\$ _____** (_____).

Parágrafo Primeiro - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato de expectativa de fornecimento, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato de expectativa de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A compromissária deverá entregar o objeto a partir da data da assinatura deste, e mediante solicitação da Câmara Municipal de Jesuânia.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2002	Manutenção	dos	Serviços	da	Câmara
01.01.01.031.0001.2002 3390.30.00	Material de Consumo.				

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o nº do Edital e do contrato de expectativa de fornecimento, além da assinatura do responsável da Câmara Municipal. O pagamento será efetuado à compromissária, conforme a entrega e apresentação da nota fiscal, até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado em conta bancária em nome da compromissária, que poderá ser indicada na Proposta de Preços, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

Parágrafo segundo - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à compromissária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária.

Parágrafo quarto - A Nota Fiscal/Fatura, não aprovada será devolvida à Compromissária para as necessárias correções, apontando-se as motivações de sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido a partir da data em que a nota for reapresentada.

Parágrafo quinto - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à compromissária.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço do Contrato de expectativa de fornecimento, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS:

A entrega do objeto deverá ser realizada conforme solicitação devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pessoa designada por ele.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do Contrato de expectativa de fornecimento será de 01 (um) ano, e o prazo de vigência será contado da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a compromissária condições necessárias à regular execução do Contrato de expectativa de fornecimento.
- c) Receber o objeto conforme o descrito no Anexo I e na proposta da compromissária.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado à Câmara Municipal pelo armazenamento;
- c) Manter durante toda a execução do contrato de expectativa de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato de expectativa de fornecimento, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- e) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- f) Executar diretamente o Contrato de expectativa de fornecimento, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- h) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

- j) Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Jesuânia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) Entregar o objeto no prazo e formas ajustados;
- l) Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Câmara Municipal;
- m) Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- n) Substituir no prazo de 05 dias úteis o objeto que esteja em desacordo com o edital nº 001/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução objeto deste Contrato de expectativa de fornecimento será realizada pela CONTRATANTE, na pessoa do Presidente ou alguém indicado por ele, ao qual incumbirá a verificação e demais medidas afetas, nos termos do artigo 73 e seguintes da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO EXPECTATIVA CONTRATUAL:

O fornecedor estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.
- b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:
 - I - advertência;
 - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;
 - III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - I – deixar de assinar o Contrato de expectativa;
 - II - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - III - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - IV - comportar-se de modo inidôneo;
 - V - fizer declaração falsa;
 - VI - cometer fraude fiscal;
 - VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- e) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A COMPROMISSÁRIA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Jesuânia, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

O presente Contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

Parágrafo Único – A COMPROMISSÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos da relação jurídica estabelecida serão resolvidos pela aplicação hermenêutica da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, legislação complementar vigente, Lei Complementar nº 123/06 e Lei



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

Complementar nº 147/14 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato de expectativa de fornecimento.

E por estarem ajustas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jesuânia ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jesuânia
CNPJ: 25.642.406/0001-07
Alessandro de Almeida – Presidente

COMPROMISSÁRIA:
Empresa/CNPJ/Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

De Acordo: _____
Procurador Jurídico
Ari Pinto Constantino dos Santos